

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 403/2020 - AGR

GOIANIA, 26 de maio de 2020.

Ao Senhor

Deputado Cláudio Meirelles

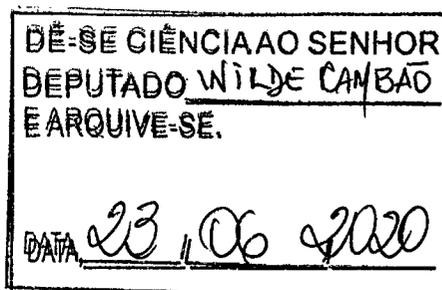
1º Secretário Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste,

CEP: 74.019-900, Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.112 - S

Senhor Deputado,



Com nossos cumprimentos e em resposta a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme o Requerimento nº 551 (000013145343) que questiona acerca de procedimentos adotados no combate da Pandemia de COVID19, encaminhamos as manifestações dessa Agência, conforme o Despacho nº 119 (000013205410) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização e o Despacho nº 241 (000013257363) da Gerência de Transportes junto com o relatório de fiscalização no entorno de Brasília.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 27/05/2020, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013270104** e o código CRC **7B2B0F45**.



Referência: Processo nº 202000063000678



SEI 000013270104

Data de Envio:

27/05/2020 09:23:45

De:

AGR/GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL <gesg@agr.go.gov.br>

Para:

deputadoclaudiomeirelles@assembleia.go.gov.br
gesg@agr.go.gov.br

Assunto:

Ref. Ofício nº1112-S

Mensagem:

Ofício nº 403/2020 - AGR

GOIANIA, 26 de maio de 2020.

Ao Senhor
Deputado Cláudio Meirelles
1º Secretário Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste,
CEP: 74.019-900, Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.112 - S

Senhor Deputado,

Com nossos cumprimentos e em resposta a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme o Requerimento nº 551 (000013145343) que questiona acerca de procedimentos adotados no combate da Pandemia de COVID19, encaminhamos as manifestações dessa Agência, conforme o Despacho nº 119 (000013205410) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização e o Despacho nº 241 (000013257363) da Gerência de Transportes junto com o relatório de fiscalização no entorno de Brasília.

Obs: em anexo segue os autos da solicitação(neste e-mail anexado mais 2 documentos Notificação 01/2020-AGR e Nota Técnica 01/2020-AGR), por gentileza confirmar recebimento pelo e-mail: gesg@agr.go.gov.br

Atenciosamente,

Anexos:

E_mail_000013281484.html
Despacho_000013208613.html
Oficio_000013270104.html
Notificacao_000013282593_Notificacao_Coronavirus.pdf
Requerimento_000013145343_551.pdf
Nota_Tecnica_000013282712_Nota_tecnica_Coronavirus_Terminais_Rodoviaros.pdf
Oficio_000013145329_preview_oficio_1112.pdf
Despacho_000013205410.html
Despacho_000013161468.html

Despacho_000013257363.html

Anexo_000013257379_RELATORIO_ENTORNO_24_MARCO_A_03_ABRIL_1.pdf



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR

Nota Técnica nº: 1/2020 - PRESCR- 06059

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Constituição Federal/1988, artigo 196, que dispõe ser dever do Estado a garantia de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e o Sistema de Nacional de Proteção e Defesa Civil – SNPDC;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999, artigo 1º, §2º, II e III, que dispõe sobre a competência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR quanto à fiscalização e controle das atividades de exploração de Terminais Rodoviários e do serviço público de transporte coletivo rodoviário;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Goiás e autoriza o ente regulador à fiscalização dos serviços de transporte e veículos correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 3/2020-GAB, do Secretário de Estado da Saúde, autoridade sanitária estadual, de 17 de março de 2020, que recomenda, em seu item 2, que sejam incrementadas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no âmbito dos terminais rodoviários;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 018/2014-AGR, artigo 6º, III, que dispõe ser finalidade dos Terminais Rodoviários garantir a higiene e conforto dos usuários, público em geral, empresas comerciais, operadoras, órgãos prestadores de serviços e empregados correspondentes.

RECOMENDA:

1. A implementação de barreira sanitária, pelo período de 15 (quinze) dias, nos Terminais Rodoviários do Estado de Goiás, para fins de inspeção sanitária dos veículos que neles transitarem, bem como de equipamentos correspondentes, visando ao impedimento de entrada de passageiros que apresentarem os sintomas relacionados ao COVID-19.

2. A realização das medidas de triagem sanitária pelas autorizatárias do serviço público de transporte rodoviário, conforme recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais da Saúde.

3. A reestruturação do quadro de horários pelas autorizatárias do serviço público de transporte rodoviário, conforme logística que impeça a aglomeração em Terminais Rodoviários, sem prejuízo à continuidade de sua prestação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 19/03/2020, às 20:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012193520** e o código CRC **DA7FD9ED**.

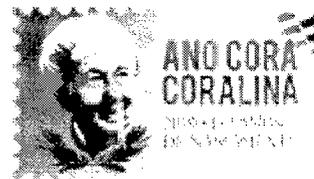
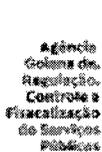
GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001639



SEI 000012193520



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR

NOTIFICAÇÃO Nº 1 / 2020 PRESCR- 06059

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, artigo 196, que dispõe ser dever do Estado a garantia de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, artigo 150, §4º, que determina às empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros de âmbito internacional e interestadual a aplicação de normas locais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e o Sistema de Nacional de Proteção e Defesa Civil – SNPDC;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999, artigo 1º, §2º, II e III, que dispõe sobre a competência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR quanto à fiscalização e controle das atividades de exploração de Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, recém-alterado pelo Decreto n. 9.638, de 20 de março de 2020, artigo 2º, que suspende o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte interestadual de passageiros, público e privado, incluindo por aplicativos, proveniente de Estado ou com passagem por Estado em que confirmado o contágio pelo novo coronavírus ou decretado estado de emergência;

CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, em que declarado, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 3/2020-GAB, do Secretário de Estado da Saúde, autoridade sanitária estadual, de 17 de março de 2020, que recomenda, em seu item 2, o incremento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 01/2020-PRESCR, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, de 19 de março de 2020, que recomenda a implementação de barreira sanitária pelos operadores dos Terminais Rodoviários e operados do sistema de transporte rodoviário no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 018/2014-AGR, artigo 6º, III, que dispõe ser finalidade dos Terminais Rodoviários garantir a higiene e conforto dos usuários, público em geral, empresas comerciais, operadoras, órgãos prestadores de serviços e empregados correspondentes.

NOTIFICA

1. Os Terminais Rodoviários do Estado de Goiás, para que tenham ciência do Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 9.638, de 20 de março de 2020, em que suspendidos o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte interestadual de passageiros, proveniente de Estado ou com passagem por Estado em que confirmado o contágio pelo novo coronavírus ou decretado estado de emergência.

2. As empresas autorizadas do serviço de transporte interestadual, para que tenham ciência do Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 9.638, de 20 de março de 2020, em que suspendidos o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte interestadual de passageiros.

3. As empresas licenciadas para o transporte particular, para que tenham ciência do Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 9.638, de 20 de março de 2020, em que suspendidos o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte particular, proveniente de Estado ou com passagem por Estado em que confirmado o contágio pelo novo coronavírus ou decretado estado de emergência.

Goiânia, 21 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 22/03/2020, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012216718** e o código CRC **8ADBCEFD**.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED.
VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001658



SEI 000012216718

Data de Envio:

27/05/2020 08:50:54

De:

AGR/GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL <gesg@agr.go.gov.br>

Para:

deputadoclaudiomeirelles@assembleia.go.gov.br
gesg@agr.go.gov.br

Assunto:

Resposta ao Ofício nº 1.112 - S

Mensagem:

Ofício nº 403/2020 - AGR

GOIANIA, 26 de maio de 2020.

Ao Senhor

Deputado Cláudio Meirelles

1º Secretário Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste,

CEP: 74.019-900, Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.112 - S

Senhor Deputado,

​Com nossos cumprimentos e em resposta a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme o Requerimento nº 551 (000013145343) que questiona acerca de procedimentos adotados no combate da Pandemia de COVID19, encaminhamos as manifestações dessa Agência, conforme o Despacho nº 119 (000013205410) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização e o Despacho nº 241 (000013257363) da Gerência de Transportes junto com o relatório de fiscalização no entorno de Brasília.

Obs: em anexo segue os autos da solicitação, por gentileza confirmar recebimento pelo e-mail: gesg@agr.go.gov.br

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_000013145329_preview_oficio_1112.pdf

Despacho_000013161468.html

Oficio_000013270104.html

Requerimento_000013145343_551.pdf

Despacho_000013205410.html

Anexo_000013257379_RELATORIO_ENTORNO_24_MARCO_A_03_ABRIL_1.pdf

Despacho_000013208613.html

Despacho_000013257363.html



RELATÓRIO OPERAÇÃO ENTORNO DF

04 equipes de fiscalização volante e 10 fiscais – de 24/03 a 27/03

01 equipe – de 30/03 a 03/04/20 (as outras 03 equipes estavam em outras regiões do Estado)

Conforme solicitado, informo a essa Gerência de Transportes relatório sobre a atuação das equipes:

Objetivo: realizar trabalho preventivo de conscientização e verificação de cumprimento do Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, que suspendia o ingresso e circulação do transporte interestadual de passageiros, de qualquer natureza, proveniente de estado ou com passagem por estado em que confirmado contágio pelo coronavírus;

Abordagem de veículos nas barreiras da PRE, com distribuição de material sobre a COVID19 (panfletos/cartazes);

Visita à terminais rodoviários;

1. Em Luziânia, especificamente, foram realizadas abordagens no posto da PRE da GO 010 KM 162, com distribuição de material e orientação quanto ao decreto governamental que suspendia o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte interestadual de passageiros, público e privado;

2. Também foi verificado que o terminal principal estava fechado, funcionando somente o municipal de onde partiam os veículos de transporte coletivo para Brasília. Na oportunidade foi notado que os veículos já rodavam com grande redução de horários e passageiros. Mesmo assim, foi realizado trabalho no local de conscientização, verificação das normas sanitárias nos veículos e se não havia o transporte de passageiros em pé.

Após a realização desse trabalho durante duas semanas tanto em Luziânia quanto nas demais cidades do entorno de Brasília e em outras regiões do Estado foi publicado o Decreto 9.649/2020 de 13/04/20 instituindo plano de contingenciamento de gastos, entre eles está a suspensão da concessão de diárias, impossibilitando assim a atuação da AGR novamente município citado.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

PROCESSO: 202000063000678

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE
SERVICO PUBLICO

ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº 241/2020 - GET- 06063

Tendo em vista a solicitação do Dep. Estadual Wilde Cambão, no qual solicita informações sobre medidas de prevenção à COVID-19 que foram tomadas no transporte público no município de Luziânia e em atendimento ao Despacho nº 210/2020-GESG, prestamos as seguintes informações.

Assim que publicado o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que suspendia o ingresso e circulação do transporte interestadual de passageiros, de qualquer natureza, proveniente de estado ou com passagem por estado em que confirmado contágio pelo coronavírus, a AGR através da Gerência de Transportes, realizou trabalho de verificação e conscientização na região do entorno do Distrito Federal, realizando abordagem de veículos nas barreiras da Polícia Rodoviária Estadual – PRE, com distribuição de material sobre a prevenção à COVID-19 (panfletos/cartazes) e visitas a terminais rodoviários. Este trabalho foi realizado por 04 (quatro) equipes de fiscalização volante e 10 fiscais no período de 24/03 a 27/03 e 01 (uma) equipe de 30/03 a 03/04/2020, conforme relatório de fiscalização (000013257379).

Neste trabalho de conscientização, também foram repassadas as recomendações da Nota Técnica nº 01/2020-PRESCR da AGR às empresas de transporte regular intermunicipal e aos terminais rodoviários da região, visando a implementação de barreira sanitária nos terminais rodoviários do Estado, bem como a reestruturação dos quadros de horários pelas empresas visando não gerar aglomerações nos terminais.

Em Luziânia, especificamente, foram realizadas abordagens no posto da PRE da GO 010 KM 162, com distribuição de material e orientação quanto ao decreto governamental que suspendia o ingresso e circulação, no Estado de Goiás, de transporte interestadual de passageiros, público e privado entre os dias 24/03 a 03/04/2020. Também foi verificado que o terminal principal estava fechado, funcionando somente o municipal de onde partiam os veículos de transporte coletivo para Brasília (interestaduais). Na oportunidade foi notado que os veículos já rodavam com grande redução de horários e passageiros. Mesmo assim, foi realizado trabalho no local de conscientização, orientando sobre a higienização dos veículos e observando também o que determina o decreto da não permissão de condução de passageiros em pé no transporte intermunicipal de passageiros.

Posto isto, retornem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para conhecimento e prosseguimento.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA SATYUGA SOUSA ALVES FERREIRA, Assessor (a)**, em 26/05/2020, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013257363** e o código CRC **558755B6**.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202000063000678



SEI 000013257363



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202000063000678

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE
SERVICO PUBLICO

ASSUNTO:Ref. ao requerimento nº551-066/2020 - ALEGO

DESPACHO Nº 210/2020 - GESG- 06064

Tendo em vista o requerimento nº 551 (000013145343), que solicita informações sobre à prevenção do COVID-19 nos terminais de ônibus do Município de Luziânia, encaminha-se a Gerência de Transportes para manifestação das informações solicitadas, em complementação às contidas no Despacho nº 119 (000013205410) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao(s) 22 dia(s) do
mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FONSECA, Gerente**, em 22/05/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013208613** e o código CRC **7F2EDB7D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202000063000678



SEI 000013208613



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO

PROCESSO: 202000063000678

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICIO PUBLICO

ASSUNTO: Despacho 203/2020-GESG - Ref. ao Requerimento nº 551-066/2020 - ALEGO

DESPACHO Nº 119/2020 - GEBD- 06087

Tendo em vista o Despacho nº 203/2020 - GESG (000013161468), informamos que esta Gerência de Regulação Econômica e Desestatização encaminhou ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Luziânia orientações a serem seguidas para à prevenção da COVID - 19, como demonstra a Nota Técnica 1/2020 - PRESCR (000012193520), comprovante de envio de e-mail (000012226158), Ofício Circular nº 2/2020 - AGR (000012061677) e anexo com Informações Coronavírus (000012082525).

Sugerimos encaminhar os autos à Gerência de Transportes para manifestação, visando complementação de resposta e atendimento ao Requerimento nº 551 (000013145343).

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO DO (A)
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO WARLEY LIPPI, Gerente em Substituição**, em 22/05/2020, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013205410** e o código CRC **0F6F00AC**.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 -



Referência: Processo nº 202000063000678



SEI 000013205410



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202000063000678

INTERESSADO: GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO

ASSUNTO: Ref. ao requerimento nº551-066/2020 - ALEGO

DESPACHO Nº 203/2020 - GESG- 06064

Tendo em vista o requerimento nº 551 (000013145343), que solicita informações sobre à prevenção do COVID-19 nos terminais de ônibus do Município de Luziânia, encaminha-se a Gerência de Regulação Econômica e Desestatização para manifestação das informações solicitadas.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao(s) 21 dia(s) do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FONSECA, Gerente**, em 22/05/2020, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013161468** e o código CRC **AC466A3C**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202000063000678



SEI 000013161468



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 1.112 - S

Goiânia, 12 de maio de 2020.

Ao Senhor

EURÍPEDES BARSANULFO DA FONSECA

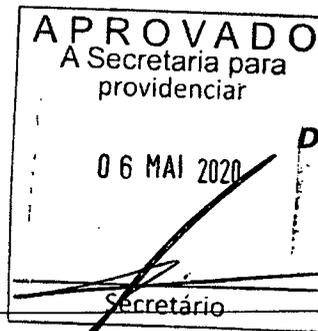
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR
Avenida Goiás, nº 305, Edifício Visconde de Mauá, Centro
74.005-010 - GOIÂNIA-GO

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº **551**, de autoria do nobre Deputado **Wilde Cambão**, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 06 do mês em curso.

Atenciosamente,

Deputado **CLÁUDIO MEIRELLES**
1º Secretário



**Deputado Estadual
Wilde Cambão**

Requerimento nº 066/2020

Excelentíssimo Senhor Deputado LISSAUER VIEIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

551

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, **EURÍPEDES BARSANULFO DA FONSECA** e ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, para prestarem as seguintes informações relacionadas ao município de Luziânia:

I – Quais estratégias serão adotadas pelas Agências para conter a aglomeração de pessoas nos terminais de ônibus e nos veículos de transporte coletivo devido ao COVID-19?

II – Já estão sendo adotadas medidas de limpeza e desinfecção dos ônibus e terminais?

- a) Higienização de todos os veículos do transporte coletivo, antes e depois de cada viagem, sobretudo nos locais de maior contato dos usuários;
- b) Disponibilização de kit de higiene pessoal para operador (álcool gel 70% e/ou produto indicado pelos órgãos de saúde);
- c) Higienização de volantes, manopla do câmbio, freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores, ao final de cada viagem;

d) As janelas dos veículos, sempre que possível, têm que ser mantidas abertas, resguardando os limites de segurança.

III – Já foram afixados cartazes com recomendações nos ônibus e nas estações do Sistema Municipal?

Essas informações são de fundamental importância, tendo em vista que a partir do momento que as medidas forem tomadas, o risco de contágio pelo COVID-19 será muito menor e trará mais segurança para toda população do entorno que necessita usar o transporte público.

Assim, espera o autor o acolhimento pelos pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2020.



WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual